PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000055/2020 - 14/12/2020 - Processo Nº 010172/2020***
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	25/01/2021
Tipo	**ATA**

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico** nº **000055/2020**, referente ao Processo nº **010172/2020**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATVIDADES AUXILIARES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPCIONISTAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE (SEMUS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)**. Inicialmente foi verificado que somente as empresas **WANDERLEY RIBEIRO COSTA EPP; IGUALITÊ SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI; IMPACTO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP; PRESTAX TRADE SERVICE EIRELI; MAXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA; SERVILIMP SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA DE VITORIA LTDA EPP; MULTLIMPE CONSERVADORA DE SERVIÇOS LTDA** atenderam ao instrumento convocatório, encaminhando seus documentos de habilitação, em atendimento a Ata de 07/01/2021, todavia a abertura dos envelopes será feita de acordo com a ordem de classificação, presente na ata da sessão do sistema da BLL, dessa forma, foi aberto e analisado o documento da empresa **WANDERLEY RIBEIRO COSTA EPP.** Da análise desta comissão foi verificado que a empresa não apresentou todas as documentações do Contrato Social, apresentando somente a última alteração, bem como não possui CNAE para a presente contratação. Quanto ao balanço e as planilhas de custos, encaminhamos para as secretarias requentes para análise técnica dos documentos, em resposta a contadora Jaqueline Cecon informou, em síntese, que a empresa atende ao edital; do mesmo modo, da análise da Engenheira Priscila Jordão foi verificado, em síntese, que a empresa atendeu ao edital. Diante do supracitado, fica a empresa **WANDERLEY RIBEIRO COSTA EPP** declarada INABILITADA. Para fins de organização e logística, a análise dos documentos da empresa **IGUALITÊ SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI,** subsequente classificada, será relatada em ata posterior. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Karina Costalonga Batista
Pregoeira Oficial

Danielle Fontana Sedano
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio